



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL N.º 683/09, de 14 de dezembro de 2009.

origem dos **Abre crédito especial, indica a**
recursos e dá outras providências.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 25.272,50 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** para os seguintes projetos de atividades:

0901 08 241 0038 2144 32329-2 - FEAS 2009

33 90 30 00 00 00 00 0001 (32554-6) Material de Consumo.....R\$ 1.707,70

33 90 30 00 00 00 00 1081 (32363-2) Material de Consumo.....R\$ 6.830,80

33 90 36 00 00 00 00 0001 (32815-4) Outros Serviços Terceiros.....R\$ 125,00

33 90 36 00 00 00 00 1081 (32738-7) Outros Serviços Terceiros.....R\$ 500,00

44 90 52 00 00 00 00 0001 (32664-0) Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 1.221,80

44 90 52 00 00 00 00 1081 (32477-9) Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 4.887,20

0602 12 365 0070 2073 11125-2 AMORTIZ DIVIDA PUB

46 90 71 00 00 00 00 1105 (32306-3) Principal da Divida.....R\$ 10.000,00

Art. 2º- A abertura de Credito Especial no valor de **R\$25.272,50 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, a que se refere o **Art. 1º** será coberta da seguinte forma: **R\$ 12.218,00 (doze mil duzentos e dezoito reais)** excesso de arrecadação da conta 04900060009 agência 0793 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul) e **R\$ 13.054,50 (treze mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** será por redução das contas abaixo relacionadas.

0603 12 361 0066 1074 11490-1 - AQUISIÇÃO BENS C/RECURSOS ALIENADOS



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

44 90 52 00 00 00 00 1105 (11499-5) Equipamentos e Material Permanente.....R\$10.000,00

0701 04 122 0016 1018 15092-4 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VEICULOS OBRAS

44 90 52 00 00 00 00 0001 (15101-7) Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.054,50

Art. 3º - O presente projeto de atividades fica automaticamente incluído na lei municipal PLURI ANUAL 460/2005, LDO Nº 628/2008 e LOA 630/2008.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de dezembro de 2009.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Pontão, 27 de novembro de 2009.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de nº 059/2009, abertura de crédito especial, para atender às demandas oriundas da Assistência Social do Município.

Os recursos da ordem de R\$ 12.218,00 (doze mil, duzentos e dezoito reais) foram destinados pelo Estado do Rio Grande do Sul que, por sua vez, exigem a contrapartida do município no valor de R\$ 3.054,50 (três mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A aplicação destes recursos se dará no pagamento de despesas com aquisição de material pedagógico, de expediente, alimentação, serviço de terceiros, material de consumo, despesas com transporte, equipamentos eletrônicos, de informática, de



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

cozinha e máquinas diversas, visando a manutenção da Assistência Social e a realização de cursos e reuniões.

O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados à amortização de dívida pública será aplicado no pagamento de parcela relativa à aquisição de ônibus escolar. Este valor é oriundo da venda de veículo da Secretaria Municipal de Educação, em leilão realizado recentemente.

Pelo exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal